PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 60

de 20 de julho de 2011

ALTERA DESCONTOS PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 058, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°..

O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e as Taxas de Serviços Urbanos lançados no respectivo exercício fiscal poderão ser quitados:

I.

até o dia 10 de agosto de 2011, em parcela única, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento).

II.

até o dia 10 de setembro de 2011, em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento);

III.

até o dia 10 de outubro de 2011, em parcela única, com desconto de 15% (quinze por cento).

Art. 2°..

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CHAPADÃO DO SUL, 20 DE JULHO DE 2011.

JOCELITO KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 60/2011 - 20 de julho de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em